



Lei nº 1.336, de 06 de dezembro de 2011.

Dispõe sobre a autorização para a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos e a Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas e dá outras providências.

O Prefeito do Município São Miguel dos Campos, Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o prefeito do Município de São Miguel dos Campos autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica com a Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas para a concessão de porte de arma de fogo para os integrantes da Guarda Municipal de São Miguel dos Campos, Alagoas.

Art. 2º. O termo de convênio a ser celebrado será parte integrante desta Lei.

Art. 3º. O prazo de vigência será de 03 anos, conforme cláusula quinta do aludido termo de convênio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos, AL, 06 de dezembro de 2011.

George Clemente Vieira
prefeito



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos
Gabinete do Prefeito

Certifico que a presente Lei foi Publicada no Mural afixado no átrio da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos, Alagoas, para conhecimento dos municípios, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal.

São Miguel dos Campos, AL, 06 de dezembro de 2011.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "André Edson Ribeiro de Souza Aprigio".

André Edson Ribeiro de Souza Aprigio
secretário extraordinário de Governo e
chefe de Gabinete interino